

## EDITAL

## Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2022/2023

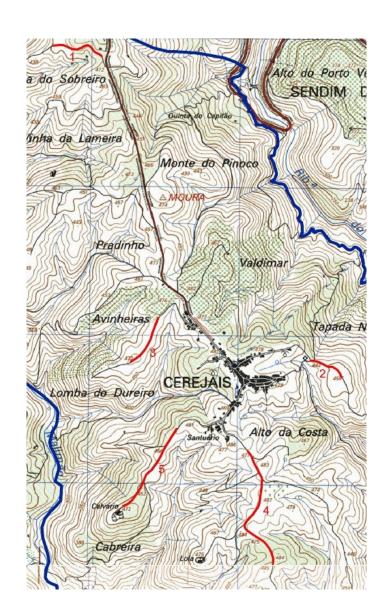
Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º.2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 100/2021, de 10 de maio, na redação atual, é permitida a caça às espécies tordos, estorninhomalhado e pombos, de acordo com o Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2023 e o dia 20 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

## CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Zona de Caça Associativa (ZCA) de Cerejais - Processo n.º 2260

- **1.** Conforme a área assinalada com o n.º **1**, no caminho vicinal da Tapada do Sobreiro até ao Marco, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Cerejais;
- 2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, no caminho vicinal da Portela até ao Alto da Portela, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Cerejais;
- **3.** Conforme a área assinalada com o n.º **3**, no caminho vicinal do Vale de Omar até à Lomba do Outeiro, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Cerejais;
- **4.** Conforme a área assinalada com o n.º **4**, no caminho vicinal da Loca até ao Alto da Castelhana, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Cerejais;
- **5.** Conforme a área assinalada com o n.º **5**, no caminho vicinal do Calvário até à Capela, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Cerejais.

Nota: Deverá ser sempre respeitado o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 28 de dezembro de 2022